

PARANAPANEMA S.A.
CNPJ/MF nº 60.398.369/0004-79
NIRE 29.300.030.155
Companhia Aberta

AVISO AOS ACIONISTAS

**COMUNICAÇÃO SOBRE AUMENTO DE CAPITAL DELIBERADO EM REUNIÃO DO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 13 DE SETEMBRO DE 2017**

A **PARANAPANEMA S.A.** (“Companhia” ou “Paranapanema”) em conformidade com o artigo 30, inciso XXXII, da Instrução CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada (“ICVM 480”), vem prestar as informações requeridas no Anexo 30-XXXII da referida instrução, em razão da aprovação do aumento do capital social da Companhia, em reunião do Conselho de Administração realizada em 13 de setembro de 2017, no âmbito da oferta pública de distribuição primária das Ações (conforme definido abaixo) no Brasil, em mercado de balcão não organizado, em conformidade com os procedimentos da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009 (“Instrução CVM 476”), do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários atualmente em vigor (“Código ANBIMA”) e demais disposições legais aplicáveis, incluindo o Regulamento de Listagem do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) e o Ofício Circular 087/2014-DP, de 28 de novembro de 2014, emitido pela B3 (“Ofício 87/2014” e “Oferta Restrita”, respectivamente):

1. Informar o valor do aumento de capital e do novo capital social

O capital social da Companhia será aumentado, dentro do limite do capital autorizado (“Aumento de Capital”), nos termos do artigo 5º, parágrafo 4º, do Estatuto Social da Companhia, no montante de R\$ 352.358.788,08 (trezentos e cinquenta e dois milhões trezentos e cinquenta e oito mil setecentos e oitenta e oito reais e oito centavos) por meio da emissão de 225.871.018 (duzentos e vinte cinco milhões oitocentos e setenta e um mil e dezoito) novas ações ordinárias, nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames (“Ações”), com exclusão do direito de preferência dos acionistas da Companhia, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), e com a concessão do direito de prioridade na subscrição das Ações, nos termos do artigo 9º-A da Instrução CVM 476, conforme deliberado no subitem (j) abaixo (“Oferta Prioritária”). Em decorrência do Aumento de Capital, o capital social da Companhia passa a ser de R\$ 1.735.349.256,56 (um bilhão, setecentos e trinta e cinco milhões, trezentos e quarenta e nove mil e duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), dividido em 545.047.960 (quinhentos e quarenta e cinco milhões, quarenta e sete mil e novecentos e sessenta) ações ordinárias.

2. O emissor deve divulgar ao mercado o valor do aumento e do novo capital social, e se o aumento será realizado mediante: I - conversão de debêntures ou outros títulos de dívida em ações; II - exercício de direito de subscrição ou de bônus de subscrição; III - capitalização de lucros ou reservas; ou IV - subscrição de novas ações.

O Aumento de Capital será realizado mediante subscrição pública de novas Ações.

3. O emissor deve explicar, pormenorizadamente, as razões do aumento e suas consequências jurídicas e econômicas.

O Aumento de Capital tem por objetivo o fortalecimento e equacionamento de estrutura de capital da Companhia, bem como da sua liquidez e do seu perfil de endividamento, de modo a assegurar o pleno desenvolvimento de suas atividades e adequar sua capacidade financeira às perspectivas de curto, médio e longo prazos, com o objetivo principal de preservar a sua capacidade financeira e operacional.

Nesta linha e conforme as informações sobre a Oferta Restrita divulgadas no fato relevante veiculado pela Companhia em 29 de agosto de 2017 (“Fato Relevante da Oferta Restrita”), o Aumento de Capital foi realizado dentro do limite do capital autorizado previsto no Estatuto Social da Companhia, por meio da Oferta Restrita.

Além da diluição a ser verificada pelos atuais acionistas que (i) não participarem da Oferta Restrita por meio do exercício do direito de prioridade previsto no artigo 9º-A da ICVM 476, ou (ii) exercerem seu direito de prioridade no âmbito da oferta prioritária subscrevendo quantidade de ações inferior à respectiva proporção na posição acionária, não há outras consequências jurídicas ou econômicas relevantes decorrentes do Aumento de Capital.

4. O emissor deve fornecer cópia do parecer do conselho fiscal, se aplicável.

Os membros do Conselho Fiscal examinaram a proposta do Conselho de Administração e, por unanimidade, manifestaram-se favoravelmente à proposta de Aumento de Capital. A Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 29 de agosto de 2017, juntamente com o Parecer do Conselho Fiscal, está disponível nos websites da CVM, Companhia, bem como da BM&FBOVESPA.

5. Em caso de aumento de capital mediante subscrição de ações, o emissor deve:

(i) descrever a destinação dos recursos:

Os recursos líquidos oriundos da Oferta Restrita serão destinados para reforçar o caixa da Companhia. Dessa forma, ainda que tenha havido distribuição parcial, nos termos do artigo 5º-A da Instrução CVM 476 e artigos 30 e 31 da Instrução CVM 400, uma vez que o montante mínimo de Ações equivalente a R\$350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais) foi atingido, não há necessidade de fonte alternativa de recursos para cumprir com os objetivos de referida destinação.

Para informações adicionais acerca da destinação dos recursos da Oferta Restrita, vide item “18.12. Valores Mobiliários – Outras informações relevantes” do Formulário de Referência da Companhia.

(ii) informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe:

Foram emitidas 225.871.018 (duzentos e vinte e cinco milhões oitocentos e setenta e um mil e dezoito) Ações.

(iii) descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas:

As Ações emitidas conferirão aos seus titulares os mesmos direitos, vantagens e restrições conferidos aos titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia, nos termos previstos na Lei das Sociedades por Ações, no Regulamento do Novo Mercado e no Estatuto Social da Companhia, conforme vigentes nesta data, dentre eles a participação de forma integral em eventuais distribuições de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio que venham a ser declarados pela Companhia a partir da data de divulgação do fato relevante acerca da fixação do preço por ação.

(iv) informar se as partes relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto, subscreverão ações no aumento de capital, especificando os respectivos montantes, quando esses montantes já forem conhecidos:

No âmbito do item “Intenções e/ou Compromissos de Investimento” do Fato Relevante da Oferta Restrita: (i) o acionista PREVI – Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil (“PREVI”) subscreveu 76.923.076, equivalente a um investimento de R\$120 milhões; (ii) o acionista Caixa Econômica Federal (“Caixa Econômica”) subscreveu 73.076.923, equivalente a um investimento de R\$114 milhões; e (iii) a Mineração Buritirama S.A., sociedade controlada pela Bonsucex Holding S.A. (acionista da Companhia) (“Mineração Buritirama”) subscreveu 32.051.282, equivalente a um investimento de R\$50 milhões.

(v) informar o preço de emissão das novas ações:

O preço de emissão por Ação é de R\$1,56.

(vi) informar o valor nominal das ações emitidas ou, em se tratando de ações sem valor nominal, a parcela do preço de emissão que será destinada à reserva de capital:

As ações de emissão da Companhia não possuem valor nominal e não haverá parcela do preço de emissão destinada à reserva de capital.

(vii) fornecer opinião dos administradores sobre os efeitos do aumento de capital, sobretudo no que se refere à diluição provocada pelo aumento:

Embora o Aumento de Capital seja realizado mediante subscrição pública, os acionistas da Companhia tiveram direito de prioridade na subscrição das Ações, nos termos do artigo 9º-A da Instrução CVM 476. Deste modo, somente ocorrerá diluição caso os acionistas não tenham exercido seu direito de prioridade ou tenham exercido seu direito de prioridade subscrevendo quantidade de Ações inferior à sua respectiva proporção na posição acionária.

(viii) informar o critério de cálculo do preço de emissão e justificar, pormenorizadamente, os aspectos econômicos que determinaram a sua escolha:

O Preço por Ação foi fixado pelo Conselho de Administração da Companhia após a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento junto a investidores profissionais, conforme definidos no artigo 9º-A da Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme

alterada (“Investidores Profissionais”), realizado exclusivamente no Brasil, pelo Banco Modal S.A. (“Coordenador Líder”), nos termos do “*Contrato de Coordenação, Colocação e Garantia Firme de Liquidação de Ações Ordinárias de Emissão da Paranapanema S.A.*”, celebrado entre a Companhia e o Coordenador Líder em 13 de setembro de 2017 (“Contrato de Colocação”) (“Procedimento de Bookbuilding”). O Preço por Ação foi calculado tendo como parâmetro as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade da demanda (por volume e preço) por Ações coletadas junto a Investidores Profissionais por meio do Procedimento de *Bookbuilding*, considerando a cotação das ações de emissão da Companhia na B3. O Preço por Ação não é indicativo de preços que prevalecerão no mercado após a Oferta Restrita.

A escolha do critério de determinação do Preço por Ação é justificada, na medida em que o preço das Ações a serem subscritas foi aferido de acordo com a realização do Procedimento de *Bookbuilding*, o qual reflete o valor pelo qual os Investidores Profissionais apresentaram suas intenções de investimento no contexto da Oferta Restrita. Portanto, a emissão das Ações com base nesse critério de fixação de preço não promoverá diluição injustificada dos Acionistas, nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações.

Somente foram consideradas no Procedimento de *Bookbuilding* as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade da demanda (por volume e preço) por Ações coletadas junto a Investidores Profissionais que, no melhor julgamento da Companhia e do Coordenador Líder, estivessem de acordo com os objetivos estratégicos da Companhia na realização da Oferta Restrita, inclusive aqueles relacionados à implementação da Reestruturação, nos termos previamente acordados no Contrato de Colocação e amparado na legislação aplicável.

(ix) caso o preço de emissão tenha sido fixado com ágio ou deságio em relação ao valor de mercado, identificar a razão do ágio ou deságio e explicar como ele foi determinado:

Não aplicável, na medida em que o Preço por Ação foi aferido de acordo com a realização do Procedimento de *Bookbuilding*.

(x) fornecer cópia de todos os laudos e estudos que subsidiaram a fixação do preço de emissão:

Não aplicável, na medida em que o Preço por Ação foi aferido de acordo com a realização do Procedimento de *Bookbuilding*.

(xi) informar a cotação de cada uma das espécies e classes de ações da Companhia nos mercados em que são negociadas, identificando:

(a) cotação mínima, média e máxima de cada ano, nos últimos três anos (em R\$):

Cotação das Ações	Mínima	Média	Máxima
-------------------	--------	-------	--------

2016	1,36	1,73	2,22
2015	1,84	2,81	4,49
2014	2,01	3,02	5,25

(b) cotação mínima, média e máxima de cada trimestre, nos últimos dois anos (em R\$):

Cotação das Ações	Mínima	Média	Máxima
1T2015	1,95	2,30	2,95
2T2015	2,97	3,84	4,49
3T2015	1,84	2,68	3,97
4T2015	1,84	2,33	2,90
1T2016	1,36	1,74	2,10
2T2016	1,52	1,67	1,91
3T2016	1,54	1,84	2,22
4T2016	1,47	1,71	2,13

(c) cotação mínima, média e máxima de cada mês, nos últimos seis meses (em R\$):

Cotação das Ações	Mínima	Média	Máxima
Agosto/2017	1,54	1,58	1,62
Julho/2017	1,33	1,49	1,72
Junho/2017	1,28	1,31	1,34
Mai/2017	1,29	1,32	1,49

Abril/2017	1,28	1,31	1,36
Março/2017	1,32	1,38	1,51

(d) cotação média nos últimos 90 dias:

A cotação média dos últimos 90 dias das ações ordinárias foi de R\$ 1,45.

(xii) informar os preços de emissão de ações em aumentos de capital realizados nos últimos três anos:

Data	Preço de Subscrição
13/09/2017	R\$1,56

(xiii) apresentar o percentual de diluição potencial resultante da emissão:

Em 30 de junho de 2017, o valor do patrimônio líquido contábil da Companhia era de R\$142.832.898,01 e o valor patrimonial contábil por ação ordinária de emissão da Companhia, na mesma data, era de R\$0,45. O valor patrimonial contábil por ação ordinária de emissão da Companhia corresponde ao resultado da divisão (1) do valor patrimonial contábil em 30 de junho de 2017, pela (2) quantidade total de ações ordinárias de emissão da Companhia em 30 de junho de 2017.

Após considerarmos o efeito da colocação de 225.871.018 Ações emitidas no âmbito da Oferta Restrita de Ações, com base no Preço por Ação de R\$1,56, e após a dedução das despesas e comissões devidas por nós no âmbito da Oferta Restrita de Ações, nos termos do Contrato de Colocação, o patrimônio líquido contábil da Companhia estimado em 30 de junho de 2017 seria de R\$142.832.898,01, representando um valor patrimonial contábil de R\$0,45 por Ação. Isso significaria um aumento imediato no valor patrimonial contábil por ação ordinária de nossa emissão para os nossos atuais acionistas de R\$0,91, e uma diluição imediata no valor patrimonial contábil por ação ordinária de nossa emissão de R\$0,61 para os nossos acionistas que subscreverem Ações. Essa diluição corresponde à diferença entre (1) o Preço por Ação a ser pago pelos nossos novos acionistas e (2) o valor patrimonial contábil por ação ordinária de nossa emissão imediatamente após a conclusão da Oferta Restrita de Ações.

A tabela a seguir mostra o aumento no preço por ação para novos investidores, baseado no valor patrimonial contábil em 30 de junho de 2017, assumindo a colocação de 225.871.018 Ações emitidas no âmbito da Oferta Restrita de Ações:

	Ajustado Pós-Oferta Restrita para Refletir a Colocação do Volume Realizado na Oferta Restrita	Ajustado Pós-Oferta Restrita para Refletir a Colocação do Volume Realizado na Oferta Restrita e Conversão de Debentures
Preço por Ação	1,56	1,56
Valor patrimonial contábil por Ação em 30 de junho de 2017	0,45	0,45
Aumento no valor patrimonial Contábil por Ação para os atuais acionistas	0,46	0,69
Valor patrimonial contábil por Ação após a Oferta	0,91	1,14
Diluição por Ação para novos investidores	0,65	0,42
Percentual de diluição imediata resultante da Oferta Restrita	42%	27%

(xiv) informar os prazos, condições e forma de subscrição e integralização das ações emitidas:

A data da liquidação física e financeira da Oferta ocorrerá no dia 19 de setembro de 2017.

As informações a respeito da forma de subscrição e integralização no âmbito do Aumento de Capital constam do Fato Relevante da Oferta Restrita.

(xv) informar se os acionistas terão direito de preferência para subscrever as novas ações emitidas e detalhar os termos e condições a que está sujeito esse direito:

De forma a dar cumprimento ao disposto no artigo 9º-A da Instrução CVM 476 e a assegurar a participação dos atuais acionistas da Companhia na Oferta, foi concedida prioridade para subscrição de até a totalidade das Ações a serem colocadas por meio da Oferta, nos termos do Fato Relevante da Oferta Restrita.

A emissão das novas Ações pela Companhia em decorrência da Oferta Restrita foi feita com exclusão do direito de preferência dos seus acionistas, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações e do artigo 5º, parágrafo 5º, do Estatuto Social, e tal emissão respeitou o limite de capital autorizado previsto no Estatuto Social.

De forma a dar cumprimento ao disposto no artigo 9º-A da Instrução CVM 476 e assegurar a participação dos acionistas da Companhia na Oferta Restrita, foi concedida prioridade para subscrição de até a totalidade das Ações a serem colocadas por meio da Oferta Restrita (“Direito de Prioridade”), nos termos do Fato Relevante da Oferta Restrita.

(xvi) informar a proposta da administração para o tratamento de eventuais sobras:

Não aplicável.

(xvi) descrever pormenorizadamente os procedimentos que serão adotados, caso haja previsão de homologação parcial do aumento de capital:

Não será admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta Restrita.

Santo André, 13 de setembro de 2017.

PARANAPANEMA S.A.

André Luis da Costa Gaia

Diretor de Relações com Investidores